



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5249/2023**  
**DE: 05 de MARÇO de 2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças, o presente Edital na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGENCIA E URGENCIA, COM ABRANGENCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde**, solicitado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Administração.

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR MÉDIA GERAL**, tudo conforme previsto neste Edital e seus anexos.

A abertura da Licitação está prevista para às **15:30 horas do dia 20 de MARÇO de 2024**, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **I) DO OBJETO:**

**01.01** O Objeto do presente Edital consiste na elaboração das condições para contratação de empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGENCIA E URGENCIA, COM ABRANGENCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI 9.656/98, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 9.656/98 que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

**01.01.01** Deverão ainda ser observados no futuro contrato as disposições da Lei Municipal nº 8.996/2017 que passa a fazer parte integrante do contrato independente de sua transcrição.

**01.02** O regime de execução do futuro contrato será pelo número de servidores ativos, inativos e seus dependentes tudo em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos.

**01.03** A presente licitação prevê a apresentação para futura execução, de 3 modalidades de Plano de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital que passará a fazer parte integrante do futuro contrato independente da sua transcrição.

### **II) DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**02.01** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do exercício de 2024.

- 668-10.01.3.3.90.39.12.365.0076.2.219.01.2100000;
- 711-10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- 786-10.02.3.3.90.39.12.361.0076.2.219.01.2200000;
- 803-10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- 1014-20.04.3.3.90.39.04.331.0076.2.219.01.1100000;

**02.02** Para os exercícios seguintes serão alocadas dotações suficientes para atender as despesas com a execução do contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **III) DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;
- 5 - Lei Complementar 123/06;
- 6 - Decreto 11.433/17;
- 7 Lei Municipal nº 8.996/2017;
- 8 Decreto Municipal nº 11.586/18;
- 9 Lei Federal nº 9.656/98;
- 10 Resoluções Normativa da Agencia Nacional de Saúde (ANS) nº 195/2009 e alterações, nº 63/2003;

### **IV) DA RETIRADA DO EDITAL:**

**04.01.** PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-secretaria-municipal-planejamento-e-financas>

### **V) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**05.02.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**05.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.02.04.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

### **VI. DO CREDENCIAMENTO**

- 06.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 06.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do (s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 06.02.01** Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VI).**
- 06.02.02** Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VII).**
- 06.02.03. Apresentar declaração de que** inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, **FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO. (ANEXO VIII).**
- 06.03** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.
- 06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.
- 06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.
- 06.08.** O Credenciamento não é fase de habilitação, sendo que, se o licitante não tiver representante credenciado, ele terá sua proposta cadastrada, mas sua participação nos demais atos do procedimento ficará prejudicado.

### **VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

### **VIII DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

- 08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, no **MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII**, assinada, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contemplando:
- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder aos serviços solicitados.
  - b) A vigência contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma da lei;
  - c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusos todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
- e) Declaração de que tem conhecimento da forma de pagamento (Itens 21.03.01; 21.06 e 21.08 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- 08.02** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo ser desconsiderada a proposta.
- 08.03** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.
- 08.04** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 08.05** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 08.05.01** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 08.05.02** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 08.05.03** **QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO DA MÉDIA GERAL ESTIMADA, CONFORME O ITEM Nº 12.01.02 DESTE EDITAL.**
- 08.05.04** A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

### **IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 09.01.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR MÉDIA GERAL**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 09.01.01** Os lances na forma prevista no item 09.01 do Edital serão sempre sobre o **valor da média dos preços apurados na Proposta das empresas conforme Modelo no Anexo II;**
- 09.02.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de (**MENOR MÉDIA GERAL**), para a execução do objeto e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.
- 09.03.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 09.04.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 09.04.01** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 09.04.02** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:
- |  |
|--|
| <b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS<br/>R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos)</b> |
|--|
- 09.04.03** O valor da redução mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir proposta mais vantajosa a municipalidade e para os beneficiários do Plano.
- 09.04.04** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 09.05.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVII deste Edital.
- 09.06.** Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor média geral.
- 09.07.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 09.07.01** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 09.08.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 09.08.01** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 09.08.02** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 09.09.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 09.10.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou, se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.
- 09.12.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

### **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

- 10.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**
- 10.02.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

- 1) cédula de identidade;
- 2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
  - 4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
- 5- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;
- 6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.**

### **10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidas.

1.2.2 Prova de **patrimônio líquido** integralizado de no mínimo 10% do valor estimado para 12 meses (item 12.01 deste Edital), ou seja, patrimônio líquido de R\$ 288.006,84 (duzentos e oitenta e oito mil, seis reais e oitenta e quatro centavos).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 2) Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - 2.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
  - 2.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
  - 2.3) No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.06.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93.
- 10.07** Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;
- 10.08** Declaração que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
- 10.09** Declaração que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 10.10 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
- 10.10.01** Registro ou inscrição do Plano ofertado na ANS – Agencia Nacional de Saúde Suplementar
  - 10.10.02** Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica de prestação de serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**10.10.02.01** A comprovação da **capacidade técnica operacional** se dará através de atestados de execução de serviços, em nome da licitante de execução de serviços emitidos por agentes da Administração Direta ou Indireta, Empresas Estatais ou Privadas, demonstrando a execução de plano com no mínimo 3.000 beneficiários, tudo em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

**10.11** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**10.12** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.13.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes.

**10.13.01.** Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

**10.13.02** Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

**10.13.03.** A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> , ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

**10.13.04** A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

**10.13.05** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**10.14.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04, 10.05, exceto o balanço, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 11.01** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.02** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.03** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.04** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **XII- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

- 12.01** O valor para a presente licitação foi estimado pelo número de servidores ativos no Município, pela média de preços dos tipos de planos praticados pelo serviço, importando assim no valor estimado de execução em **R\$ 2.400.057,05** por mês ou **R\$ 28.800.684,56** em 12 meses, dos quais cumpre ao Município custear R\$ 867.031,22 por mês ou R\$10.404.374,63 (Anexo V).
- 12.01.01** O valor estimado de contratação refere-se apenas às mensalidades referentes aos servidores ativos, sem considerar mensalidades de eventuais adesões de dependentes legais e servidores inativos.
- 12.01.02** **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR À MÉDIA GERAL ESTIMADA, QUE PERFAZ R\$ 337,07.**
- 12.01.03** Deverá ser observado ainda, para início da fase de lances o inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, relativamente ao valor proposto e apurado da média geral (item 09.01 deste Edital).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **XIII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.
- 13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolado as vias originais em papel, na Gerencia de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.
- 13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, na da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **XIV. DA GARANTIA**

**14.01.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.01.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

**14.01.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

**14.01.03.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**14.01.04.** Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 20 (vinte) dias da Ordem de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

**14.01.05.** "A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**14.01.06.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**14.01.07.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**14.01.08.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**14.01.09.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**14.01.10.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**14.02.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**14.02.01.** Caso fortuito ou força maior;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**14.02.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

**14.03.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**14.03.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

**14.04.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**14.05.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada pelo IPCA.

**14.06.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

### **XVI – DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.**

**16.01** A vigência contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma da lei.

**16.01.01.** O licitante vencedor será convocado por escrito e terá prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

**16.02** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 16.03** A contratada deverá fornecer todas as condições necessárias para atendimento das especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 16.04** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 16.05** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional.
- 16.06** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de pessoal envolvido com a execução do contrato, bem como todas as despesas inerentes aos seus prestadores de serviços para atendimento do objeto licitado.
- 16.07** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo de até 24 horas da notificação do contratante;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.
- 16.07.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados mediante Termo de Recebimento assinado pela Coordenadoria de Recursos Humanos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.
- 16.08** Para os fins deste Edital considera-se Plano de Assistência à Saúde a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço e prazo estabelecido nas condições no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.
- 16.09** O Plano tem a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, dentro da rede credenciada da contratada, visando a assistência médica, hospitalar, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**16.09.01** Os Planos a serem ofertados devem prever no mínimo as ofertas de serviços previstas no item II, subitem 02.04 do Anexo I (Termo de Referência), podendo cobrar coparticipação dos serviços na forma estabelecida no item II, subitem 02.04.01 do mesmo Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

### **XVII – DAS PENALIDADES**

**17.01.** Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

- a) Caso a contratada não assine o contrato no prazo determinado ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.
- b) Descumprimento dos prazos e das condições mínimas do Plano de Saúde ofertado sem justificativa aceita pela Prefeitura: multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global anual do contrato;
- c) Realizar serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital: multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do contrato para cada descumprimento.
- d) Reincidência, limitada a três vezes, de descumprimento para o mesmo serviço das alíneas "a" e "b" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura: multa de 1% (um por cento) do valor global anual do contrato.
- e) Após aplicadas as penalidades descritas nas alíneas anteriores e esgotado o limite da alínea "c", haverá rescisão de contrato sem prejuízo das demais cominações da Lei 8.666/93.

**17.01.01** Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerencia de Licitação, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

**17.02** As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório.

**17.02.01.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**17.02.02.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**17.02.03.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

- 17.03.** Até a decisão final da autoridade competente suspende-se a execução da penalidade aplicada.
- 17.04.** As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.
- 17.05.** Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.
- 17.06.** Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.
- 17.07.** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

### **XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 18.01** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

### **XIX. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 19.01** Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

### **XX- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.01** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar a gestão total ou parcialmente do objeto do Contrato, salvo com a autorização expressa e por escrito da Prefeitura, ressalvando-se a execução de serviços de urgência e emergência prestados fora da abrangência territorial do Município, bem como de serviços especializados não oferecidos pela rede credenciada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### XXI. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO DE PREÇOS

**21.01** Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta, pelo IPCA.

**21.02.** Conforme previsto na lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", o preço mensal contratado poderá ser revisto anualmente, levando-se em conta o equilíbrio econômico-atuarial do contrato conforme sinistralidade dos últimos 12 meses, conforme abaixo:

**21.02.01.** Custos Assistenciais nos últimos 12 meses é o valor gasto com assistência à saúde dos usuários inscritos no contrato descontados os valores das coparticipações. Este valor não contempla reservas técnicas, despesas administrativas, tributos ou qualquer outro valor que não seja dispendido com assistência à saúde prestada ao usuário.

**21.02.02.** Receita dos últimos 12 meses é o valor recebido a título de pagamento das mensalidades. Não contempla o valor recebido de coparticipações, já descontados dos custos assistenciais.

$$\text{Sinistralidade dos últimos 12 meses} = \frac{\text{Custos Assistenciais dos últimos 12 meses}}{\text{Receitas dos últimos 12 meses}}$$

$$\text{Reajuste em função da sinistralidade} = \frac{\text{Sinistralidade dos últimos 12 meses}}{75\%} - 100\%$$

**21.03.** Caso o percentual de reajuste em função da sinistralidade dos últimos 12 meses seja superior ao estipulado no item 21.01, este será o percentual adotado para o reajuste.

**21.04** Os serviços serão medidos pelo número efetivo dos servidores que fizerem adesão ao Plano e pagos pelo preço proposto pela vencedora da licitação, por faixa de idade do beneficiário do Plano.

**21.05** O Município descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos servidores ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á à futura contratada.

**21.05.01** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto, proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

**21.05.02** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**21.05.03** O pagamento será realizado no dia 15 de cada mês, subsequente a entrega da fatura nos termos deste item e observando-se para a entrega da fatura, os termos dos itens 21.07 e 21.08 deste Edital.

**21.06** A contratada deverá enviar mensalmente para a contratante, até dia 20 de cada mês, a fatura correspondente dos serviços discriminando:

- a)** Nome do servidor
- b)** Nº da Matrícula
- c)** Discriminação dos serviços realizados que tiveram coparticipação
- d)** Custo da mensalidade do plano do Servidor e dependentes
- e)** Custo total da Fatura
- f)** Relatório gerencial de auditoria médica revelando a sinistralidade do período (mês).

**21.07** A contratada deverá disponibilizar *on line* informações individualizadas, por beneficiário, acerca dos serviços realizados que tiveram coparticipação no mês.

**21.08** O relatório deverá ser entregue em arquivo digital compatível com o software da Folha de Pagamento da contratante. Fica determinado que após assinatura do contrato, as partes tomarão as providências no sentido de estabelecer o layout do programa.

**21.09** A captação dos beneficiários ficará a cargo exclusivo da vencedora da licitação, devendo a contratante disponibilizar para a contratada os dados cadastrais dos servidores ativos ou inativos, relativos a nome, idade, nº da matrícula. A disponibilização dos dados cadastrais dos servidores ativos e inativos somente será feita com observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

**21.10** Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executados, podendo a Coordenadoria de Recursos Humanos liberar as medições em partes.

**21.10.01** A parte não liberada deverá ser devolvida à contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.

### **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.01** Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Subcomissão de Licitação da Administração Geral qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 22.02** O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela prestação regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.
- 22.03** A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.04** Em havendo alteração da legislação pertinente promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.
- 22.05** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.06** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 22.07** Nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do edital, contrato ou do procedimento licitatório, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.08** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.
- 22.09** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado, bem como site do Município, <https://www.araraquara.sp.gov.br>.

### **22.10 DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES;

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO V**- PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IX** – DECRETO Nº 11.586/18;

Araraquara, 05 de março de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

### PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS

#### I – DO OBJETO

**01.01** O Objeto do presente Termo de Referência consiste na elaboração das condições para contratação de empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGENCIA E URGENCIA, COM ABRANGENCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS**, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

**01.02** O regime de execução do futuro contrato será pelo número de servidores ativos, inativos, nos termos da Lei, ou ainda de dependentes que aderirem ao Plano, em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos.

**01.02.01** A presente licitação prevê a apresentação para futura execução, 3 modalidades de Plano de Saúde nas seguintes condições:

#### a) PLANO 1

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade ( Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame

#### b) PLANO 2

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1ª Exame



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1ª Exame
---	---	-------------------------------------

### c) PLANO 3

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade ( Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame
3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame

#### 01.02.02. Os valores máximos das coparticipações serão:

- Consulta eletiva ou pronto atendimento: R\$ xx (xx);
- Exames do Grupo I e II: limitado a R\$ xx (xx);
- Exames do Grupo III: limitado a R\$ xx (xx).

**01.03** .O número de servidores ativos da Prefeitura, bem como o número estimado de dependentes, consta do quadro abaixo e pode oscilar para mais ou para menos, dependendo da adesão de servidores e seus dependentes.

SERVIDORES ESTIMADOS NA PREFEITURA	
Faixa de idade	Quantidade
Até 18	1
19 -23	18
24-28	191
29-33	526
34-38	832
39-43	1127
44-48	964
49-53	914
54-58	755
59 e acima	722
<b>Total de Servidores ativos</b>	<b>6.049*</b>
Estimativa de beneficiários (com média 4) para eventual inclusão de dependentes	30245

**\*Folha de Dezembro/2022**

**01.03.01** A contratada deverá obrigatoriamente atender no Plano os servidores ativos e inativos e seus dependentes, nos termos da lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 01.03.02** A adesão do beneficiário principal vincula os dependentes ao Plano de sua adesão, sendo vedada a participação do beneficiário principal em uma das modalidades previstas de plano e seus eventuais dependentes em outra modalidade.
- 01.03.03** A adesão do beneficiário principal vincula os dependentes ao Plano de sua adesão, sendo vedada a participação do beneficiário principal em uma das modalidades previstas de plano e seus
- 01.04** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.
- 01.05** A captação dos beneficiários ficará a cargo exclusivo da vencedora da licitação, devendo a contratante disponibilizar para a contratada os dados cadastrais dos servidores ativos (ou inativos, nos termos da lei) relativos a nome, idade, nº da matrícula.
- 01.06.** A contratada deverá enviar mensalmente para a contratante, até dia 20 de cada mês, a fatura correspondente dos serviços discriminando:
- a)** Nome do servidor
  - b)** Nº da Matrícula
  - c)** Discriminação dos serviços realizados que tiveram coparticipação
  - d)** Custo da mensalidade do plano do Servidor e dependentes
  - e)** Custo total da Fatura
  - f)** Relatório gerencial de auditoria médica revelando a sinistralidade do período (mês).
- 01.07** A contratada deverá disponibilizar *on line* informações individualizadas, por beneficiário, acerca dos serviços realizados que tiveram coparticipação no mês.
- 01.08** O relatório deverá ser entregue em arquivo digital compatível com o software da Folha de Pagamento da contratante. Fica determinado que após assinatura do contrato, as partes tomarão as providências no sentido de estabelecer o layout do programa.
- 01.09** Os quantitativos de servidores e de preços são estimados pela média nas seguintes condições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Planilha Média Geral						
	Média geral dos Planos			Média Geral Total		
Faixa etária	Hapvida	Norden	Unimed	MÉDIA GERAL	SERVIDORES	VALOR ESTIMADO
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)+(b)+(c)/3	(e)	(f)=(d)*(e)
Até 18	R\$ 122,05	R\$ 169,06	R\$ 148,25	<b>R\$ 146,45</b>	1	<b>R\$ 146,45</b>
19 -23	R\$ 99,74	R\$ 202,88	R\$ 163,08	<b>R\$ 155,23</b>	18	<b>R\$ 2.778,54</b>
24-28	R\$ 99,74	R\$ 243,45	R\$ 195,69	<b>R\$ 179,63</b>	191	<b>R\$ 34.293,73</b>
29-33	R\$ 133,72	R\$ 279,96	R\$ 225,05	<b>R\$ 212,91</b>	526	<b>R\$ 111.975,06</b>
34-38	R\$ 138,30	R\$ 293,97	R\$ 258,81	<b>R\$ 230,36</b>	832	<b>R\$ 191.643,92</b>
39-43	R\$ 170,39	R\$ 323,36	R\$ 297,63	<b>R\$ 263,79</b>	1127	<b>R\$ 297.275,73</b>
44-48	R\$ 240,80	R\$ 420,37	R\$ 372,03	<b>R\$ 344,39</b>	964	<b>R\$ 331.976,36</b>
49-53	R\$ 297,71	R\$ 546,48	R\$ 472,49	<b>R\$ 438,89</b>	914	<b>R\$ 401.129,86</b>
54-58	R\$ 359,94	R\$ 710,42	R\$ 637,86	<b>R\$ 569,41</b>	755	<b>R\$ 429.888,95</b>
59 e acima	R\$ 589,80	R\$ 1.012,35	R\$ 886,63	<b>R\$ 829,59</b>	722	<b>R\$ 598.948,45</b>
<b>Soma dos valores das faixas etárias (g)</b>	R\$ 2.252,19	R\$ 4.202,30	R\$ 3.657,52	<b>R\$ 3.370,66</b>	Por mês	<b>R\$ 2.400.057,05</b>
<b>Médias dos valores da linha (g)</b>	R\$ 225,22	R\$ 420,23	R\$ 365,75	<b>(h) = R\$ 337,07</b>	Em 12 meses	<b>R\$ 28.800.684,56</b>

*Notas:*

1 - Critério de Julgamento: Menor média geral (h).

2 - O valor máximo das propostas é determinado pela média (h).

3 - Os valores das faixas etárias são referenciais para o cálculo da média, sendo livre a proposta dos mesmos por cada licitante, respeitada a variação determinada na Resolução Normativa da ANS nº 63/2003.

4 - Os valores das faixas etárias da proposta vencedora deverão respeitar a proporção estabelecida na proposta inicial.

### II) DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**02.01** Para os fins deste Edital considera-se Plano de Assistência à Saúde a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço e prazo estabelecido nas condições no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 02.02** O Plano tem a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, dentro da rede credenciada da contratada, visando a assistência médica, hospitalar, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada.
- 02.03** Os atendimentos relativos a exames e consultas de urgências/emergências devem ocorrer na cidade de Araraquara, por rede própria ou credenciada, ficando as expensas da contratada as despesas com atendimentos fora da área de abrangência, incluídos no Plano e não realizados na cidade.
- 02.04** O plano a ser oferecido pelas operadoras licitantes deverão ser registrados na Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 02.05** Os 3 Planos a serem ofertados, devem prever no mínimo as seguintes ofertas de serviços:

Item	Serviço	Quantidade	COPARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO PRINCIPAL, INATIVO OU DEPENDENTE	TIPO DE ACOMODAÇÃO
1	Internações	Sem limites	Sem coparticipação	Enfermaria
2	Internações psiquiátricas	30 dias (não cumulativo) por ano em caso de transtorno psiquiátrico ou para quadro de intoxicação ou abstinência de alcoolismo ou outra forma de dependência química.	Após vencido o prazo de 30 dias, coparticipação de 50%	Enfermaria
3	Urgência/ Emergência	Abrangência nacional	Nas condições do Item 01.02.01	Enfermaria

- 02.06** A contratada deverá fornecer todas as condições necessárias para atendimento das especificações dispostas no edital e neste Termo de Referência.
- 02.07.** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 02.08** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**02.09.** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de pessoal envolvido com a execução do contrato, bem como todas as despesas inerentes aos seus prestadores de serviços para atendimento do objeto licitado.

**02.10.** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo de até 24 horas da notificação do contratante;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.

**02.10.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados mediante Termo de Recebimento assinado pela Coordenadoria de Recursos Humanos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

**02.11** Será exigido da contratada que no ato de assinatura do Contrato seja juntado aos autos e farão parte integrante do Contrato **a descrição analítica e completa das obrigações, observado o Item I e seus subitens (DO OBJETO)** do Termo de Referência:

- a) **A relação dos exames** que compõe o grupo de baixo custo que podem ser realizados;
- b) **A relação dos exames** que compõe o grupo de alto custo que podem ser realizados;
- c) Outros tipos de procedimentos ambulatoriais/fisioterapia ou outros que podem ser cobertos pelo plano;
- d) A área de abrangência do Plano;
- e) Os motivos que podem ensejar exclusões do Plano;
- f) As carências do Plano, além do determinado no art. 6º da R.N.-ANS 195/2009;

### III) DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**03.01** Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta, pelo IPCA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**03.02.** Conforme previsto na lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", o preço mensal contratado poderá ser revisto anualmente, levando-se em conta o equilíbrio econômico-atuarial do contrato conforme sinistralidade dos últimos 12 meses, conforme abaixo:

**03.02.01.** Custos Assistenciais nos últimos 12 meses é o valor gasto com assistência à saúde dos usuários inscritos no contrato descontados os valores das coparticipações. Este valor não contempla reservas técnicas, despesas administrativas, tributos ou qualquer outro valor que não seja dispendido com assistência à saúde prestada ao usuário.

**03.02.02.** Receita dos últimos 12 meses é o valor recebido a título de pagamento das mensalidades. Não contempla o valor recebido de coparticipações, já descontados dos custos assistenciais.

$$\text{Sinistralidade dos últimos 12 meses} = \frac{\text{Custos Assistenciais dos últimos 12 meses}}{\text{Receitas dos últimos 12 meses}}$$

$$\text{Reajuste em função da sinistralidade} = \frac{\text{Sinistralidade dos últimos 12 meses}}{75\%} - 100\%$$

**03.03.** Caso o percentual de reajuste em função da sinistralidade dos últimos 12 meses seja superior ao estipulado no item 03.01, este será o percentual adotado para o reajuste.

### IV) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**04.01** A vigência contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma da lei.

### V) DOS PREÇOS AOS INATIVOS E DEPENDENTES

**05.02** O valor a ser cobrado para os dependentes, inativos serão os mesmos ofertados aos beneficiários principais.

### VI) DA SINISTRALIDADE

**06.01.** 75% (setenta e cinco por cento) sinistralidade pura, considerando apenas o custo adicional assistencial.

### VII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**07.01.** O contrato deverá prever, no mínimo, 01 (hum) hospital instalado no Município, para atendimento dos beneficiários do Plano de Saúde.

**07.02.** O contrato deverá apresentar relação de laboratório (s) conveniado (s) instalado (s) no Município de Araraquara para realização de exames.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**07.03.** O contrato deverá apresentar relação com nome e endereço comercial de Médicos (as) e suas respectivas especialidades, disponíveis para atendimento dos servidores e seus dependentes.

**07.04.** O contrato deverá apresentar relação de clínicas de imagem conveniada (s) instalada (s) no Município de Araraquara para realização de exames.

**FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, o (a) Sr (a).....portador do RG sob n.º.....e do CPF sob n.º.....propõe executar o objeto licitado em estrito cumprimento ao previsto no Termo de referência e seus anexos pelos preços abaixo discriminados:

Faixa etária	PLANO 1	PLANO 2	PLANO 3	MÉDIA GERAL	SERVIDORES	VALOR ESTIMADO
	(a)	(b)	(c)	$(d)=(a)+(b)+(c)/3$	(e)	$(f)=(d)*(e)$
Até 18					1	
19 -23					18	
24-28					191	
29-33					526	
34-38					832	
39-43					1127	
44-48					964	
49-53					914	
54-58					755	
59 e acima					722	
Soma dos valores das faixas etárias (g)					Por mês	
Médias dos valores da linha (g)				(h)	Em 12 meses	

**Notas:**

**1 - Critério de Julgamento: Menor média geral (h).**

**2 - O valor máximo das propostas é determinado pela média (h).**

**3 - Os valores das faixas etárias são referenciais para o cálculo da média, sendo livre a proposta dos mesmos por cada licitante, respeitada a variação determinada na Resolução Normativa da ANS nº 63/2003.**

**4 - Os valores das faixas etárias da proposta vencedora deverão respeitar a proporção estabelecida na proposta inicial.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VALORES DAS COPARTICIPAÇÕES (R\$)	
1	Consultas Eletivas
2	Pronto Atendimento
3	Exames de BAIXA Complexidade (Grupos I e II)
4	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)

A proponente DECLARA que:

- a) no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação conforme previsto no Edital e no Termo de Referência;
- b) a validade da proposta: 60 dias da data de abertura;
- c) a vigência contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma da lei.
- d) tem ciência da obrigação de realizar todos os serviços de acordo com os termos do edital em especial as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
- e) tem conhecimento da forma de pagamento prevista no item III.
- f) tem ciência de que a abrangência do plano é no mínimo Municipal, sendo abrangência nacional para urgência e emergência;
- g) tem ciência de que as acomodações deverão ser, no mínimo, enfermaria.
- h) no preço proposto estão inclusos todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
- i) tem conhecimento da forma de pagamento (Itens 21.03.01; 21.06 e 21.08 deste Edital) e da forma de execução dos serviços, em especial, das exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA  
RG E CPF**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

## **ANEXO III**

### **Modelo de Declarações**

**(Itens 10.06; 10.07; 10.08 e 10.09 do Edital)**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que:

- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

- Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

- Declaração que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

- Declaração que possui (irá) as instalações, e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.  
Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Aos....., na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fone (016) 3301-5094, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Presencial n.º **038/2023**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às fls .....do **Processo n.º 5249/2023**, que vai assinado pelo Senhor.....portador do RG sob n.º.....Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

01.01 O presente instrumento fundamenta-se:

- 1-Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2-Lei Federal 10.520/02;**
- 3-Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4-Decreto Municipal 8.257/05 e 11.433/2017;**
- 5-Lei Complementar 123/06;**
- 6-Decreto 11.433/2017;**
- 7-Lei Municipal n.º 8.996/2017**
- 8-Decreto Municipal n.º 11.586/2018;**

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01** O objeto do presente contrato contempla a contratação de empresa especializada **NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGENCIA E URGENCIA, COM ABRANGENCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI 9.656/98, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, do Edital n.º 5249/2023 - Pregão Presencial n.º 038/2023, que passam doravante fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 02.02** O regime de execução deste contrato será pelo número efetivo de servidores que aderir ao Plano.
- 02.03** O valor estimado do presente contrato é R\$ .....(xxxxxxxxxx) por mês, perfazendo o total de R\$.....em 12 meses cujos preços para os beneficiários principais e inativos bem como para dependentes legais são os seguintes, apresentados pela contratada em sua proposta comercial, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Faixa etária	PLANO 1	PLANO 2	PLANO 3	MÉDIA GERAL	SERVIDORES	VALOR ESTIMADO
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)+(b)+(c)/3	(e)	(f)=(d)*(e)
Até 18					1	
19 -23					18	
24-28					191	
29-33					526	
34-38					832	
39-43					1127	
44-48					964	
49-53					914	
54-58					755	
59 e acima					722	
<b>Soma dos valores das faixas etárias (g)</b>					Por mês	
<b>Médias dos valores da linha (g)</b>				(h)	Em 12 meses	

VALORES DAS COPARTICIPAÇÕES ( R\$)		
1	Consultas Eletivas	
2	Pronto Atendimento	
3	Exames de BAIXA Complexidade (Grupos I e II)	
4	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	

**OBS.: O contratado tem ciência de que o preço a ser pago pode ser menor do que o mencionado no contrato, caso haja baixa adesão aos seus serviços, sem que isso gere direito à indenização pela diferença com o valor indicado neste item.**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **03.01 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 03.01.01** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 03.01.02** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 03.01.03** Encaminhar a liberação de pagamento das medições/faturas da prestação de serviços aprovadas conforme a adesão dos servidores ao Plano e com os preços propostos, sempre após constatada sua efetiva execução, observando-se o previsto nos itens 21.05 até 21.10 do Edital.
- 03.01.04** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 03.01.05** A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

#### **03.02 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 03.02.01** A contratada deverá fornecer todas condições necessárias para atendimento das especificações dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente da sua transcrição.
- 03.02.01** A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- 03.02.01** Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional.
- 03.02.01** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de pessoal envolvido com a execução do contrato, bem como todas as despesas inerentes aos seus prestadores de serviços para atendimento do objeto licitado, em especial o previsto no item 18.01 do Edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 04.01** É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os serviços, observado sempre o item 18.01 do Edital.
- 04.02.** Os serviços serão medidos pelo número efetivo dos servidores que fizerem adesão ao Plano e pagos pelo preço proposto pela vencedora da licitação, por faixa de idade do beneficiário do Plano.
- 04.03** A Prefeitura descontará o valor da mensalidade do plano na Folha de pagamento dos beneficiários principais ativos, incluindo o valor referente aos dependentes e repassá-lo-á à futura contratada.
- 04.03.01** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.
- 04.03.02** O pagamento será realizado no dia 15 de cada mês, subsequente a entrega da fatura nos termos deste item e observando-se para a entrega da fatura, os termos dos itens 21.07 e 21.08 deste Edital.
- 04.04** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto, proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).
- 04.05.** A contratada deverá enviar mensalmente para a contratante, até dia 20 de cada mês, a fatura correspondente dos serviços discriminando:
- a)** Nome do servidor
  - b)** Nº da Matrícula
  - c)** Discriminação dos serviços realizados que tiveram coparticipação
  - d)** Custo da mensalidade do plano do Servidor e dependentes
  - e)** Custo total da Fatura
  - f)** Relatório gerencial de auditoria médica revelando a sinistralidade do período (mês).
- 04.06.** A contratada deverá disponibilizar *on line* informações individualizadas, por beneficiário, acerca dos serviços realizados que tiveram coparticipação no mês.
- 04.07.** O relatório deverá ser entregue em arquivo digital compatível com o software da Folha de Pagamento da contratante. Fica determinado que após assinatura do contrato, as partes tomarão as providências no sentido de estabelecer o layout do programa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 04.08.** A captação dos beneficiários ficará a cargo exclusivo da vencedora da licitação, devendo a contratante disponibilizar para a contratada os dados cadastrais dos servidores ativos ou inativos, relativos a nome, idade, nº da matrícula.
- 04.09.** Diferenças apuradas em itens da medição não impedem a liberação do pagamento dos demais que encontrarem-se em ordem com o solicitado e efetivamente executados, podendo a Coordenadoria de Recursos Humanos liberar as medições em partes.
- 04.09.01** A parte não liberada deverá ser devolvida à contratada para ajustes e correções na medição ou na execução completa do item e será liberada na medição do mês seguinte para pagamento.
- 04.10.** Os atendimentos relativos a exames e consultas de urgências/emergências devem ocorrer na cidade de Araraquara, por rede própria ou credenciada, ficando às expensas da contratada as despesas com atendimentos fora da área de abrangência incluídos no Plano e não realizados na cidade.
- 04.10.01** O plano a ser oferecido pelas operadoras licitantes deverão ser registrados na Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 04.10.02.** Os 3 Planos a serem ofertados, devem prever no mínimo as seguintes ofertas de serviços:

### a) PLANO 1

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade ( Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame

### b) PLANO 2

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1ª Exame
3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1ª Exame



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### c) PLANO 3

COM SUBSÍDIO DA PREFEITURA NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 12.962/2022		
Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de BAIXA Complexidade ( Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame
3	Exames de ALTA Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame

**04.11.** A contratada deverá fornecer todas as condições necessárias para atendimento das especificações dispostas neste Termo, em especial:

- a) A contratada deverá refazer, por sua conta e sem ônus para o Município, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização comprovadamente executados com vícios ou incorreções, adequando-os satisfatoriamente;
- b) Os Responsáveis Técnicos da contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscaliza o exercício profissional.
- c) A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de pessoal envolvido com a execução do contrato, bem como todas as despesas inerentes aos seus prestadores de serviços para atendimento do objeto licitado.
- d) Todos os serviços devem ser executados na cidade de Araraquara em estrutura própria ou através da rede credenciada da futura contratada, devendo ainda ser observada a capacidade técnica para internações e cirurgias, inclusive obstetrícias através de rede hospitalar que contenha número de leitos suficientes para atender ao contingente estimado da presente licitação.

**04.12.** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:

- d) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo de até 24 horas da notificação do contratante;
- e) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**04.12.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados mediante Termo de Recebimento assinado pela Coordenadoria de Recursos Humanos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

**04.13** O pagamento será realizado no dia 15 de cada mês, subsequente a entrega da fatura nos termos deste item 21.03 e observando-se para a entrega da fatura, os termos dos itens 21.07; 21.08 e 21.09 deste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

05.01 A vigência contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**06.01** O licitante vencedor por força do vínculo com o Edital de Licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

07.01 Os preços propostos serão reajustados a cada 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta, pelo IPCA.

07.02. Conforme previsto na lei 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d", o preço mensal contratado poderá ser revisto anualmente, levando-se em conta o equilíbrio econômico-atuarial do contrato conforme sinistralidade dos últimos 12 meses, conforme abaixo:

07.03. Custos Assistenciais nos últimos 12 meses é o valor gasto com assistência à saúde dos usuários inscritos no contrato descontados os valores das coparticipações. Este valor não contempla reservas técnicas, despesas administrativas, tributos ou qualquer outro valor que não seja dispendido com assistência à saúde prestada ao usuário.

**07.03.** Receita dos últimos 12 meses é o valor recebido a título de pagamento das mensalidades. Não contempla o valor recebido de coparticipações, já descontados dos custos assistenciais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Sinistralidade dos últimos 12 meses =  $\frac{\text{Custos Assistenciais dos últimos 12 meses}}{\text{Receitas dos últimos 12 meses}}$

Reajuste em função da sinistralidade =  $\frac{\text{Sinistralidade dos últimos 12 meses}}{75\%} \times 100\%$

07.05. Caso o percentual de reajuste em função da sinistralidade dos últimos 12 meses seja superior ao estipulado no item 07.01, este será o percentual adotado para o reajuste.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 08.01 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- 08.02 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 08.02.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - 08.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.
  - 08.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 08.03 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 08.04 A rescisão contratual, nos termos do item 08.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.
- 08.05 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

09.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2024 e codificados sob os nºs:

- 668-10.01.3.3.90.39.12.365.0076.2.219.01.2100000;
- 711-10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- 786-10.02.3.3.90.39.12.361.0076.2.219.01.2200000;
- 803-10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- 1014-20.04.3.3.90.39.04.331.0076.2.219.01.1100000;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.01.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.01.01.** A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

**10.01.02.** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

**10.01.03.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**10.01.04.** Execução dos Serviços: Os serviços serão implantados em até 20 (vinte) dias da Ordem de Serviço Inicial, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

**10.01.05.** "A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**10.01.06.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**10.01.07.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**10.01.08.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**10.01.09.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**10.01.10.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**10.02.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**10.02.01.** Caso fortuito ou força maior;

**10.02.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**10.03.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**10.03.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

**10.04.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**10.05.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada pelo IPCA.

**10.06.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.01** Por descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas a contratada as seguintes penalidades sem prejuízos das demais cominações legais previstas na Lei Federal 8.666/93.

a) Caso a contratada não assine o contrato no prazo determinado ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

b) Descumprimento dos prazos e das condições mínimas do Plano de Saúde ofertado sem justificativa aceita pela Prefeitura: multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor global anual do contrato;

c) Realizar serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital: multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do contrato para cada descumprimento.

d) Reincidência, limitada a três vezes, de descumprimento para o mesmo serviço das alíneas "a" e "b" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura: multa de 1% (um por cento) do valor global anual do contrato.

e) Após aplicadas as penalidades descritas nas alíneas anteriores e esgotado o limite da alínea "c", haverá rescisão de contrato sem prejuízo das demais cominações da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- 11.01.01** Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerencia de Licitação, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.
- 11.02** As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 11.02.01.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- 11.02.02.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 11.02.03.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 11.03.** Até a decisão final da autoridade competente suspende-se a execução da penalidade aplicada.
- 11.04.** As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.
- 11.05.** Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.
- 11.06.** Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.
- 11.07.** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.01** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.024.

---

### **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**

ANTONIO ADRINAO ALTIERI

Secretário de Planejamento e Finanças

---

### **EMPRESA**

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO V

#### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Planilha Média Geral						
Faixa etária	Média geral dos Planos			Média Geral Total		
	Hapvida	Norden	Unimed	MÉDIA GERAL	SERVIDORES	VALOR ESTIMADO
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)+(b)+(c)/3	(e)	(f)=(d)*(e)
Até 18	R\$ 122,05	R\$ 169,06	R\$ 148,25	<b>R\$ 146,45</b>	1	<b>R\$ 146,45</b>
19 -23	R\$ 99,74	R\$ 202,88	R\$ 163,08	<b>R\$ 155,23</b>	18	<b>R\$ 2.778,54</b>
24-28	R\$ 99,74	R\$ 243,45	R\$ 195,69	<b>R\$ 179,63</b>	191	<b>R\$ 34.293,73</b>
29-33	R\$ 133,72	R\$ 279,96	R\$ 225,05	<b>R\$ 212,91</b>	526	<b>R\$ 111.975,06</b>
34-38	R\$ 138,30	R\$ 293,97	R\$ 258,81	<b>R\$ 230,36</b>	832	<b>R\$ 191.643,92</b>
39-43	R\$ 170,39	R\$ 323,36	R\$ 297,63	<b>R\$ 263,79</b>	1127	<b>R\$ 297.275,73</b>
44-48	R\$ 240,80	R\$ 420,37	R\$ 372,03	<b>R\$ 344,39</b>	964	<b>R\$ 331.976,36</b>
49-53	R\$ 297,71	R\$ 546,48	R\$ 472,49	<b>R\$ 438,89</b>	914	<b>R\$ 401.129,86</b>
54-58	R\$ 359,94	R\$ 710,42	R\$ 637,86	<b>R\$ 569,41</b>	755	<b>R\$ 429.888,95</b>
59 e acima	R\$ 589,80	R\$ 1.012,35	R\$ 886,63	<b>R\$ 829,59</b>	722	<b>R\$ 598.948,45</b>
<b>Soma dos valores das faixas etárias (g)</b>	R\$ 2.252,19	R\$ 4.202,30	R\$ 3.657,52	<b>R\$ 3.370,66</b>	Por mês	<b>R\$ 2.400.057,05</b>
<b>Médias dos valores da linha (g)</b>	R\$ 225,22	R\$ 420,23	R\$ 365,75	<b>(h) = R\$ 337,07</b>	Em 12 meses	<b>R\$ 28.800.684,56</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 5249/2023 – PREGÃO N.º 038/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

### **“DECLARAÇÃO”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 5249/2023 – PREGÃO N.º 038/2023**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - SP

#### **PROCESSO Nº. 5249/2023 – PREGÃO N.º 038/2023**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fator supervenientes.

E por ser verdade assina a presente

Atenciosamente,

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO IX

#### **DECRETO Nº 11.586** **De 18 de janeiro de 2018**

Estabelece critérios para adesão ao Plano de Saúde dos Servidores Municipais Ativos e seus dependentes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de reformulação dos critérios de adesão ao Plano de Saúde em face da decisão judicial na **Ação Trabalhista nº 0011584-57.2015.5.15.0079**;

Considerando que a Prefeitura, além do cumprimento da sentença judicial, pretende incrementar em qualidade e condições financeiras o plano de saúde dos servidores, possibilitando equidade na aplicação dos recursos públicos, sempre buscando em favor dos servidores com menores subsídios e com necessidade de maior coparticipação da Prefeitura em face dos custos às pessoas com mais idade, quando os planos tornam-se mais onerosos;

Considerando finalmente que a Prefeitura deve disponibilizar as condições de participação permitindo a livre escolha dos beneficiários do Plano que possui as condições que melhor lhes aprover;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Prefeitura de Araraquara, nos termos da Lei 8.996, de 19 de junho de 2017, irá disponibilizar aos servidores públicos ativos, inativos e seus dependentes, na forma da Lei Federal nº 9.656/98, 03 (três) modalidades de Plano de Saúde, a serem contratados nas seguintes condições:

#### **a) PLANO MODALIDADE 1**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### b) PLANO MODALIDADE 2

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1ª Exame

### c) PLANO MODALIDADE 3

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame

**Art. 2º** A adesão ao Plano será facultativa e vigorará a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do Extrato de Contrato entre a Prefeitura e a Operadora do Plano nos termos da Lei.

Parágrafo Único. O servidor optará, no momento da adesão, de maneira irrevogável, por uma modalidade de plano.

**Art. 3º** Os servidores que optarem pelos Planos nas modalidades 1 e 2 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com a referência salarial em que se encontram, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

**I** - Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, com jornada de 40 horas semanais de trabalho:

Servidores Municipais Ativos	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
01	90 %
02 a 13	70 %
14 a 64	60 %
65 a 83	40 %
84 a 97	30 %
98 a 227	10 %
A1 a A120	10 %
1001 a 1088	10 %
1100 a 1387	10 %



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

<b>Servidores Municipais Ativos AGENTE EDUCACIONAL</b>	
<b>Referência</b>	<b>Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA</b>
<b>301 a 304</b>	<b>70 %</b>
<b>305 a 354</b>	<b>60 %</b>
<b>355 a 373</b>	<b>40 %</b>
<b>374 a 388</b>	<b>30 %</b>

**II** - Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo, com jornada de 20 horas semanais de trabalho:

<b>Servidores Municipais Ativos EDUCADOR SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA, MÉDICO – HORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO NASF, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF, ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEÓLOGO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>Referência</b>	<b>Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA</b>
<b>341 a 354</b>	<b>60 %</b>
<b>355 a 373</b>	<b>40 %</b>
<b>374 a 388</b>	<b>30 %</b>
<b>389 a 488</b>	<b>10 %</b>
<b>801 a 888</b>	<b>10 %</b>
<b>901 a 988</b>	<b>10 %</b>
<b>1100 a 1387</b>	<b>10 %</b>
<b>1400 a 1487</b>	<b>10 %</b>
<b>1500 a 1587</b>	<b>10 %</b>

**III** - Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério:

<b>Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério PROFESSOR I PROFESSOR II ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO</b>	
<b>Referência</b>	<b>Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA</b>
<b>601 a 616</b>	<b>30 %</b>
<b>617 a 706</b>	<b>10 %</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério</b>	
<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	
<b>SUPERVISOR DE ENSINO</b>	
<b>Referência</b>	<b>Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA</b>
<b>130 a 227</b>	<b>10 %</b>

**IV** - Para os servidores municipais ativos, ocupantes de empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara:

<b>Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara</b>	
<b>Referência</b>	<b>Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA</b>
<b>13</b>	<b>10 %</b>
<b>14</b>	<b>10 %</b>

**Art. 4º** . Os servidores que optarem pelo Plano na modalidade 3 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com o valor de seu salário base e sua idade, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

<b>(%) PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA CONFORME FAIXA SALARIAL E DE IDADE – PLANO 3</b>									
<b>FAIXA IDADE</b>	<b>Até 1.300,00</b>	<b>De 1.300,01 a 1.500,00</b>	<b>De 1.500,01 a 1.700,00</b>	<b>De 1.700,01 a 2.000,00</b>	<b>De 2.000,01 a 2.500,00</b>	<b>De 2.500,01 a 3.000,00</b>	<b>De 3.000,01 a 4.000,00</b>	<b>De 4.000,01 a 5.000,00</b>	<b>Acima de 5.000,01</b>
Até 18	100,00 %	30,00%	20,00 %	15,00 %	10,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %
19 -23	100,00 %	30,00%	20,00 %	15,00 %	10,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %
24-28	100,00 %	30,00%	20,00 %	15,00 %	10,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %
29-33	100,00 %	30,00%	20,00 %	15,00 %	10,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %
34-38	100,00 %	30,00%	30,00 %	20,00 %	15,00 %	10,00 %	5,00 %	5,00 %	5,00 %



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

39-43	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
44-48	100,00%	40,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
49-53	100,00%	50,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
54-58	100,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%
59 e acima	100,00%	70,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%

**Art. 5º** O Município descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos servidores ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á à futura contratada.

**Parágrafo Único** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto, proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

**Art. 6º** A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente o Decreto nº 11.519, de 10 de outubro de 2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**

Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("EGEN/)